

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2016

O Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ademar Schneider, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor por tempo determinado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para provimento de cargo público de **Professor para o Ensino da Língua Pomerana, nas Escolas do Campo**, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O processo de seleção de candidato para contratação de professor em Designação Temporária, para o exercício da função de **Professor para o Ensino da Língua Pomerana, nas Escolas do Campo**, em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, será organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

2 - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- a) acompanhar todo o processo de seleção e contratação de professores em designação temporária das Unidades Escolares Municipais a ela jurisdicionadas;
- b) fornecer declaração de participação em capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) efetuar o levantamento de vagas existentes para escolha;
- d) homologar os pedidos de designação temporária de todas as Unidades de Ensino Municipais sob sua jurisdição, com base no mapa de carga horária, devidamente aprovado;
- e) providenciar a cessação da designação, quando for o caso.

3 - Para encaminhar o processo de seleção previsto neste Edital, fica constituída, no âmbito do município, uma Comissão Municipal a qual foi nomeada pelo Decreto Nº657/2015, formada por representantes dos seguintes segmentos:

3.1 - Representante do Conselho Municipal de Educação;

3.2 - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

3.3 - Representante da Rede Municipal de Ensino;

3.4 - Representante da Rede Estadual de Ensino.

4 - São atribuições da Comissão Municipal:

4.1 - Coordenar todo o processo de inscrição.

4.2 - Avaliar os títulos, a declaração de tempo de serviço, conferindo os documentos apresentados.

4.3 - Definir a classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação dos títulos / tempo de serviço apresentados.

DA INSCRIÇÃO

5 - O candidato efetivará sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça Ana Mattos Nº 50, no período de **29 a 31 (vinte e nove a trinta e um) de Março de 2016, no horário de 08h às 11h e de 13h às 15h**, no setor específico para tal, entregando à Comissão Municipal do Processo Seletivo, em envelope lacrado e rubricado (no laço) com todos os documentos constantes no Item 6.1, recebendo comprovante de sua inscrição.

6 - A inscrição do candidato obedecerá aos seguintes critérios:

6.1 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope lacrado (e rubricado no laço) e identificado **com nome, data de nascimento e telefone de contato** a documentação abaixo discriminada, em cópias legíveis, sem rasuras:

- a)** Documento que contenha foto (RG ou CTPS ou CNH ou Carteira de Registro Profissional);
- b)** Documentos exigidos como pré-requisitos;
- c)** Comprovação de experiência profissional indicadas na ficha de inscrição;
- d)** Comprovação dos títulos/cursos indicados na ficha de inscrição (Anexo I) (máximo 04 quatro) títulos;

6.2- As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição serão conferidas com os originais pela Comissão do Processo Seletivo no momento da escolha da vaga pleiteada. A falta de algum documento, exigido no edital para a vaga pleiteada, ou não apresentação do original para conferência e autenticação, o candidato será desclassificado indo para o final da lista.

6.3 - O candidato deverá imprimir a ficha de inscrição - formulário próprio (Anexo I), declaração de acúmulo de cargos (Anexo II) e declaração de falante da língua pomerana (Anexo III), disponibilizados no endereço eletrônico: www.itarana.es.gov.br.

6.4- O preenchimento dos formulários é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo que, havendo equívocos, poderão implicar na eliminação sumária do candidato ao processo seletivo.

6.5- Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação de pré-requisito, constantes no envelope.

6.6 - O candidato não poderá requerer seu envelope para acrescentar ou rever a documentação após a realização de sua inscrição.

6.7- No ato da entrega da documentação para efetivação da inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar original do instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, contendo poderes gerais ou específicos para a inscrição no presente processo, bem como um documento que o identifique.

7 - Os candidatos inscritos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a)** Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b)** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- c)** Possuir a habilitação mínima exigida para a área que irá ocupar.
- d)** Ser falante da língua Pomerana. (Anexo III)

7.1 - A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito ou prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso de Pedagogia, com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, e cópia do respectivo histórico escolar, na área da educação.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área da educação, ou certidão de conclusão de curso, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV- Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de educação, ou certidão de conclusão do curso, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horária.

b) Cursos:

I- Certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horária e deverá constar o timbrado e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

7.2 - Serão atribuições do docente: preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade, participar de todos os planejamentos, eventos e capacitações oferecidas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO

8 - O processo de classificação dos candidatos inscritos para a docência em designação temporária abrangerá os seguintes itens:

- a)** Pontos relativos aos certificados de cursos na área de educação apresentados;
- b)** Pontos relativos ao tempo de serviço na docência;

9 - A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidatos, obedecerá aos seguintes critérios:

a) Pela atuação como docente, serão atribuídos 0,5 ponto por mês completo trabalhado, até o limite de 30 meses.

b) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou instituição de ensino.

c) Do total de pontos obtidos pelo candidato, será descontado 1,0 (um ponto) para cada falta ao serviço, registrada na declaração de tempo de serviço.

d) O tempo já computado para aposentadoria não será considerado válido para contagem de pontos no processo de classificação.

10 - Os resultados das etapas deste Processo Seletivo serão Publicados no mural da Secretaria de Educação e no Site Oficial do Município www.itarana.es.gov.br, conforme cronograma constante no Anexo V.

As Publicações Oficiais deste processo seletivo serão divulgadas nos seguintes locais:

- a)** Sede da Secretaria Municipal de Educação;
- b)** Site do Município.

11 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a)** O candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica e cursos na área de educação;
- b)** O candidato que comprovar maior tempo total de serviço já prestado na função de docência;
- c)** O candidato com a maior idade, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12 - A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido e protocolizado perante a Comissão na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Ana Mattos, nº 50, Centro, Itarana/ES, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

13 - Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a)** do não deferimento do pedido de inscrição;
- b)** da classificação

14 - Esgotadas as etapas do **item 13**, o Processo Seletivo será **homologado** pelo Prefeito Municipal.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15 - A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Prefeitura Municipal Itarana/ES no exercício 2016.

15.1 - A chamada do classificado para ocupar a vaga será feita pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital publicado no site www.itarana.es.gov.br, no quadro de avisos da Secretaria de Educação.

15.2 - O candidato que não comparecer na data e local determinado no Edital que trata o item anterior, **PERDERÁ O DIREITO DECORRENTE DESTES PROCESSO SELETIVO.**

15.3 - Da documentação necessária à contratação:

- a) Foto 3X4 atualizada;
- b) Cópia do CPF e documento de identidade;
- c) Cópia da CTPS – carteira de trabalho;
- d) Cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última eleição;
- e) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- g) Cópia do comprovante de residência, recente;
- h) Original do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Médico do Trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- i) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de Não Condenação;
- m) Declaração de que não acumula cargos públicos;
- n) Cópias dos documentos necessários para o recebimento do Salário Família;
- I- Certidão de Nascimento;

II- Cartão de Vacina;

III- Declaração da escola (07 a 14 anos).

DAS VAGAS

Cargo	Nº Vaga	Carga Horária
Professor portador do curso de pedagogia, falante da Língua Pomerana	01	25h

16- O candidato deverá se apresentar no ato da chamada portando todos os documentos originais, constantes no Item 6.1, para sua conferência. A falta dos mesmos acarretará a desclassificação do candidato.

17 - No momento da chamada estando o candidato ausente, o mesmo poderá ser representado por terceiro habilitado mediante procuração com poderes para a escolha assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

18 - O não comparecimento do candidato ou seu representante legal ou ainda a desistência pela escolha da vaga segundo a ordem de classificação, será documentada pela Comissão, o que implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem, que poderá ser chamado novamente, caso houver vagas e se todos os candidatos classificados tiverem sido chamados.

19- Em caso de desistência da regência, o docente terá que atuar no mínimo 10(dez) dias letivos a contar do documento apresentado na Secretaria Municipal de Educação de Itarana para que seja providenciada a sua substituição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

20 - Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade Educacional ou da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato nomeado nos termos deste Edital por um período experimental de até 90 (noventa) dias, a contar da sua posse efetiva do cargo, ficando seu contrato rescindido automaticamente, em caso de avaliação insatisfatória.

20.1- Serão levados em consideração como parâmetros de avaliação de desempenho pelo corpo técnico-administrativo da Unidade Educacional ou pela Secretaria Municipal de Educação, a que se refere o item anterior, os seguintes quesitos: assiduidade, disciplina, responsabilidade, comprometimento e a capacidade de iniciativa e prática pedagógica do professor em sala de aula.

- a) a cada quesito de avaliação será atribuída uma pontuação de 0 a 5;
- b) a avaliação será satisfatória quando o professor atingir pontuação igual ou maior que 3 pontos para todos os quesitos;
- c) a avaliação será tida por insatisfatória quando o professor atingir pontuação inferior a 3 pontos para qualquer um dos quesitos, ocasião em que seu contrato será rescindido.

20.2- A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- a) rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente;
- b) impedimento de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária, promovidos pelo município pelo período de 01 (um) ano.

20.3- Caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão que julgar insatisfatório o desempenho do professor, o qual deverá ser dirigido ao corpo técnico-administrativo da Unidade Educacional ou da Secretaria Municipal de Educação, que o encaminhará para decisão do Secretário Municipal de Educação.

- a) O recurso administrativo será recebido no efeito suspensivo, caso em que a rescisão contratual será efetivada após a decisão do Secretário Municipal de Educação que confirme a avaliação insatisfatória do recorrente;
- b) Não caberá recurso da decisão do Secretário Municipal de Educação.

21- Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itarana.



22- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

23- As contratações decorrentes desse Edital terão duração de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser extintas nos termos da Lei Municipal Nº 840/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Em, 22 de Março de 2016.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

MARCILEIDE STUHR
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

NOME: _____ TEL.(RES): _____
ENDEREÇO: _____ TEL.(CONTATO) _____

Vaga Pleiteada - Docente para o Ensino da Língua Pomerana

Habilitado ()

I- Formação Acadêmica e Cursos (campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Quantidade de certificados	Documentos apresentados (marque X)	Pontos
Titulo de Doutorado na área de atuação	30	01		
Título de Mestrado na área de atuação	20			
Certificado de Pós Graduação latu sensu na área da educação, com duração igual ou superior a 360h.	15			
Certificado de participação em Cursos na área da educação com duração igual ou superior a 120h, a partir de Janeiro de 2013.	10	03		
Certificado de participação em Cursos na área da educação com duração de 80h a 119h, partir de Janeiro de 2013.	08			
Certificado de participação em Cursos na área da educação com duração de 40h a 79h, partir de Janeiro de 2013.	05			
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns, Campanhas e demais eventos na área da educação 08h a 39h, partir de Janeiro de 2013.	02			
Subtotal I:				

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Função de magistério, até o limite de 30 meses.	0,5		
SUBTOTAL II:			



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins previstos no Edital N° 001/2016 de 22/03/2016, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em designação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas no Art. 37, item XVI da Constituição Federal por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itarana, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FALANTE DA LINGUA POMERANA

Eu _____ RG Nº _____,
declaro para os devidos fins que sou falante da língua pomerana.
(Declaração passível de comprovação por parte da SEMED Itarana)

Itarana, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	29/03/2016 a 31/03/2016
RELAÇÃO INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	05/04/2016
RECURSO	06/04/2016
CLASSIFICAÇÃO	11/04/2015
RECURSO	12/04/2016
RESULTADO FINAL GERAL	15/04/2016
CHAMADA Local: EMEF “Luiza Grimaldi” – 08 horas.	26/04/2016